



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Protocolo Setor: 001/2025

Processo nº 0000282/2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº045/2025 - Data: de 12
de março de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDORA: A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**, CNPJ nº **00.442.239/0001-11**, situada à Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu Presidente **ANDREA TEODORO PINTO**, CPF nº **047.736.669-43**.

CREDORA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC**, CNPJ nº **81.054.686/0001-03**, situada à R. Manoel Claudino Barbosa, 1369 - Iguaçú, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-014, neste ato representada por **DANIELA MASS DA SILVEIRA**, CPF nº **087.611.559-85** e **IVANESSA LUISA DA SILVA**, CPF **055.151.619-47**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** reconhece o dever de indenizar a **SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC** no montante de **R\$ 6.182,68**, decorrente da ausência de repasse das

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Luiz De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4147-1C16-E713-96D1.

parcelas retidas dos subsídios dos vereadores a título de **empréstimos consignados** em favor da instituição financeira, especificamente no período de **Março/2021**, conforme demonstrado no **Parecer Jurídico nº 20/2025** e nos documentos anexos, tais como contracheques, extratos bancários e comprovantes de retenção.

Parágrafo Primeiro – O crédito reconhecido decorre do não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, da obrigação imposta pelo **artigo 5º, § 1º, da Lei nº 10.820/2003**, que determina o repasse dos valores consignados à instituição financeira credora até o quinto dia útil após a data de pagamento ao mutuário de sua remuneração disponível.

Parágrafo Segundo – O valor da dívida aqui reconhecida foi apurado com base na documentação contábil disponível e poderá ser atualizado conforme os índices aplicáveis, sendo admitida a compensação de eventuais diferenças caso identificadas no decorrer do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da **CÂMARA MUNICIPAL**, classificada na natureza de despesa **339039**, e será empenhada após a assinatura deste documento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E QUITAÇÃO

O pagamento do montante reconhecido neste termo será realizado conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes, respeitando-se as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O cumprimento integral das obrigações aqui previstas implicará na plena e total **quitação da dívida**, não restando quaisquer valores a serem reclamados pela **CREDORA** em relação ao débito objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Nos termos do **Parecer Jurídico nº 20/2025**, este Termo de Reconhecimento de Dívida será

publicado no **Diário Oficial do Município** e disponibilizado no portal da transparência da Câmara Municipal para garantir a devida publicidade e eficácia do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em **duas vias de igual teor**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fazenda Rio Grande – PR, 27 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por Andraia Teodoro
Andraia Teodoro Teodoro
Pinto:04773666943 Pinto:04773666943
Dados: 2025.02.27 11:08:47 -03'00'
ANDREA TEODORO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente
 **IVANESSA LUISA DA SILVA**
Data: 28/02/2025 11:10:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIELA MAAS DA SILVEIRA**
Data: 28/02/2025 10:54:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANESSA LUISA DA SILVA

Gerente de Agencia

Cooperativa de Crédito Sicredi Integração PR/SC

Documento assinado digitalmente
 **THAYNARA CARVALHO MURATA**
Data: 27/02/2025 11:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAYNARA CARVALHO MURATA

Departamento Administrativo da Câmara

EVERTON LUIZ DE SOUZA

Departamento Financeiro da Câmara

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Luiz De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4147-1C16-E713-96D1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4147-1C16-E713-96D1> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4147-1C16-E713-96D1



Hash do Documento

D01557A2F3B79F34CB7F77CDACF08AC9E3AAE9E8633CC70050E6390092F851A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/03/2025 é(são) :

Everton Luiz De Souza (Parte) - em 06/03/2025 10:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

